



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ
ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI MUNICIPAL Nº. 1.844, DE 28 DE MAIO DE 2018.

Autoriza o poder executivo a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018 e dá Outras Providências”.

O povo de Santana do Jacaré (MG), por seus representantes legais aprova e eu, em seu nome, e no uso das atribuições que me são conferidas, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. – Fica o Poder Executivo autorizado a abrir crédito especial ao Orçamento de 2018, no Programa de Trabalho abaixo discriminado:

02	Prefeitura Municipal	
02.014	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.014.001	Fundo Municipal de Assistência Social	
02.014.001.08	Assistência Social	
02.014.001.08.244	Assistência Comunitária	
02.014.001.08.244.0030	Programas Vinculados - FNAS	
02.014.001.08.244.0030.1.157	Aquisição de Veículos – Programa BLOCO GSUAS	
02.014.001.08.244.0030.1.157.4.4.90.52.00	Equipamentos e Material Permanente	46.000,00
TOTAL		46.000,00

Art. 2º. – Como fonte para a abertura do crédito especial autorizado pelo artigo 1º serão utilizados recursos do Superávit Financeiro do Município de Santana do Jacaré apurado no exercício financeiro de 2017, nos termos do inciso I, do art. 43, da Lei Federal número 4.320 de 17 de março de 1964 e Parágrafo Único, do art. 8º, da Lei Complementar 101 de 04 de maio de 2000.

Art. 3º - Para atender a criação das dotações de que trata o artigo 1º desta Lei, ficam alterados a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual da Administração Pública Municipal de Santana do Jacaré.

Art. 4º - Ocorrendo insuficiência no saldo das dotações constantes deste crédito especial fica o Executivo autorizado a promover sua suplementação de acordo com o inciso I do artigo 2º da Lei Municipal nº 1.812 de 03 de janeiro de 2018.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Santana do Jacaré, MG, 08 de maio de 2018.

REGISTRA-SE, PUBLICA-SE E CUMpra-SE.


ALEIRIS SOARES VIANA
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

DECLARO PARA OS FINS QUE SE FIZEREM NECESSÁRIOS QUE ESTE DOCUMENTO FOI PUBLICADO NO QUADRO DE AVISOS PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO JACARÉ-MG A AV. PADRE NAGIB GIBRAN, 70 CONFORME DETERMINA LEI MUNICIPAL Nº 1.438 DE 24 DE JUNHO DE 2009.

EM 28 / 05 / 18
SANTANA DO JACARÉ-MG



AVENIDA PADRE NAGIB GIBRAN, 70 – CENTRO
CEP 37.278-000
prefeitura@santanadojacare.mg.gov.br